



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA Nº 1241/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

Eder Carlos Fogaça da Cruz, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal, de um crédito adicional especial no importe de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a suportar despesas com reparos e adequações consideradas necessárias para obtenção de AVCB do prédio que abriga a Biblioteca Municipal sob a seguinte classificação:

	Poder Executivo	Valor R\$
02	Serviço Municipal de Cultura e Turismo	
02.10	Biblioteca Municipal	
02.10.01		
Fonte 01	13.392.1301.2031.0000 – Manutenção da Biblioteca	
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Artigo 2º- Para a cobertura do presente crédito adicional especial serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações consignadas no orçamento vigente com as seguintes classificações:

	Poder Executivo	Valor R\$
02	Serviço Municipal de Finanças	
02.02	Reserva de Contingência	
02.02.05		
Fonte 01	99.999.9999.9999.9999 – Reserva De Contingência	
	9.99.99.00 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 21 de Novembro de 2024.


Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal